



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 /2022

De 09 de agosto de 2022

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0452-2022
Projeto de Resolução 0009-2022

10/08/2022 08:31:14

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 5/2017
DIFERENCIANDO OS QUÓRUNS PARA
CONDENAÇÃO E ABSOLVIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” do artigo 15 da Resolução nº 5/2017 para constar o seguinte texto:

“**Art. 15** – O Projeto de Resolução que trata do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será submetido à votação, de modo aberto, se presente a maioria absoluta de parlamentares, nas seguintes condições:”

Art. 2º - Fica incluído o §1º e §2º no artigo 15 da Resolução nº 5/2017 para constar os seguintes textos:

“§1º - No caso de Projeto de Resolução indicar condenação em qualquer tipo de penalidade constante no artigo 9º, será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Casa Legislativa, e se não atingido esse número considerar-se-á a proposição rejeitada, destinando-se ao arquivo.”

“§2º - No caso de Projeto de Resolução indicar absolvição, arquivamento ou extinção, serão necessários o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Casa Legislativa para rejeitá-lo, e proceder-se-á ao sorteio de nova Comissão temporária com mesmo número de membros, com fins de elaborar novo relatório, excluindo-se dessa: as partes, impedidos e preferencialmente os membros da comissão autora do Projeto de Resolução, se não atingido esse número de votos contrários a proposição será considerada aprovada.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de agosto de 2022

MIGUEL GUEDES DE CARVALHO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 /2022

De 09 de agosto de 2022

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 5/2017
DIFERENCIANDO OS QUÓRUNS PARA
CONDENAÇÃO E ABSOLVIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

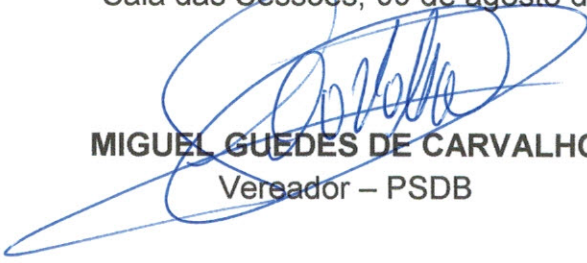
Prezados Senhores e Senhoras,

Objetivando aplicar os princípios republicanos de um Estado Democrático de Direito, tenho o orgulho de apresentar aos nobres colegas essa proposta legislativa.

Tal propositura objetiva, assim, excluir as dúvidas sobre as votações de processos de ética que por ventura possam surgir durante o trâmite desses projetos.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2022


MIGUEL GUEDES DE CARVALHO
Vereador – PSDB